



SindijudiciárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

SINDIJUDICIÁRIO/ES - SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sociedade civil de direito privado, com sede jurídica e administrativa na Rua Neves Armond, n.º 20, Praia do Suá, Vitória, ES, CEP 29.052-280, Telefone (27) 3357 5000, por sua Presidente, Maria Clélia da Costa Almeida, vem à presença de **Vossa Excelência**, expor o que se segue para ao final requerer:

Desde o dia 17/12/2021, logo após a assunção da nova administração à presidência do TJES, o sindicato vem mantendo um diálogo em relação aos direitos e pleitos da categoria.

De forma mais específica, no último dia 13/01, a diretoria do **SINDIJUDICIÁRIO/ES** esteve em reunião com a administração e, na oportunidade, apresentou de forma verbal as principais demandas da categoria, em especial, as perdas salariais desde 2015.

Assim, conforme no quadro em anexo, verificamos os índices inflacionários desde 2015 (que totalizam 42,55%), enquanto a reposição deste período foi de apenas 3,5%, lembrando que em 2018 os servidores do Poder Judiciário não receberam o percentual de 5% como os demais servidores estaduais capixabas:

PERDAS INFLACIONÁRIAS - 2015 ATÉ 2021

ANO	INFLAÇÃO	REPOSIÇÃO
2015	10,67%	0,00%
2016	6,29%	0,00%



Sindjudiciário ES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

2017	2,95%	0,00%	
2018	3,75%	0,00%	
2019	4,31%	0,00%	
2020	4,52%	3,50%	
2021	10,06%	0,00%	
TOTAL	42,55%	3,50%	39,05%

39,05% De perdas inflacionárias no período 2015 a 2021. Sem incluir a perda pelo aumento da previdência

33,00% de perda pela não participação dos processos de promoção - mínimo 3 (três)

72,05% Total de perdas dos servidores no período

PERDAS INFLACIONÁRIAS - 2000 ATÉ 2014

ANO	INFLAÇÃO	REPOSIÇÃO	DIFERENÇA
2000	5,97%	0,00%	5,97%
2001	7,67%	11,98%	-4,31%
2002	12,53%	10,00%	2,53%
2003	9,30%	10,00%	-0,70%
2004	7,60%	0,00%	7,60%
2005	5,69%	4,00%	1,69%
2006	3,14%	0,00%	3,14%
2007	4,46%	8,00%	-3,54%
2008	5,90%	5,00%	0,90%
2009	4,31%	4,00%	0,31%
2010	5,91%	4,50%	1,41%
2011	6,50%	5,50%	1,00%
2012	5,84%	4,50%	1,34%
2013	5,91%	4,00%	1,91%
2014	6,41%	4,50%	1,91%
	97,14%	75,98%	21,16%



Sindijudiciário ES

Fundado em 28 de Novembro de 1988

www.sindjud.com.br

ANO	PCS
2015	6,41%
2016	
2017	
2018	5,00%
2019	5,00%
2020	
2021	

16,41% Reposição das perdas inflacionárias

Vale lembrar que os percentuais recebidos nos anos de 2015, 2018 e 2019 foi referente a um período anterior a 2014 de perdas salariais.

O Governador do Estado do Espírito Santo sinalizou que encaminhará projeto de lei concedendo aos servidores estaduais um reajuste de 6%, o que não contempla as perdas salariais dos últimos anos. Aliás, sequer cobre as perdas dos dois últimos exercícios (2020/2021).

Embora tenha anunciado que concederá um reajuste linear a todos os servidores estaduais capixabas, é importante que cada Poder conceda o reajuste a seus respectivos servidores.

Assim, diante dessa informação, vimos requerer a recuperação das perdas no percentual de 42,55% (quarenta e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), imediatamente e, em não sendo possível que seja concedido percentual suficiente para recuperar as perdas inflacionárias dos últimos dois anos (2020/2021) e o percentual residual de forma parcelada, criando-se um calendário de reuniões para discussão do tema.

Importante também alertar possibilidade e legalidade do pedido que ora está sendo feito, especialmente diante da autonomia e independência deste Poder e a inquestionável recomposição setorial por Poderes.

Não se pode esquecer que nos últimos 05 (cinco) anos, a revisão anual dos vencimentos, proventos e pensões ("direito à manutenção dos patamares remuneratórios" no dizer do Ministro Marco Aurélio) com a garantia ao menos do índice oficial da inflação do ano anterior não tem sido



SindijudicárioES

Fundado em 28 de Novembro de 1988
www.sindjud.com.br

observada, seja pela concessão de revisão abaixo dos índices inflacionários (até 2014) seja pela completa omissão (de 2014 a 2018).

Aliás, nos últimos anos, os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e demais órgãos têm observado tão somente o índice de "reajuste" indicado pelo Governo Estadual que, sabidamente, não atende ao disposto na Constituição.

Portanto, o **SINDIJUDICIÁRIO/ES** requerer:

1. a recuperação das perdas no percentual de 42,55% (quarenta e dois vírgula cinquenta e cinco por cento), imediatamente;
2. não sendo possível que seja concedido percentual suficiente para recuperar as perdas inflacionárias dos últimos dois anos (2020/2021) e o percentual residual de forma parcelada, criando-se um calendário de reuniões para discussão do tema;
3. subsidiariamente, seja concedido percentual semelhante ao do Governo do Estado, com a criação de um calendário de reuniões para discussão do tema para parcelamento do percentual residual das perdas dos servidores deste Poder;
4. reiteramos os pedidos de atualização dos auxílios alimentação, creche e saúde, além da indenização de transporte, conforme requerimentos específicos.

Pede Deferimento.

Vitória, ES, 01 de fevereiro de 2022.


MARIA CLÉLIA DA COSTA ALMEIDA
Presidente